



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SELETIVO INTERNO OVG

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 016/2022

A Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter beneficente, qualificada como Organização Social - OS, por meio da Gerência de Gestão de Pessoas – GGP, torna pública e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Interno, com fulcro no Capítulo II do Regulamento de Recursos Humanos, para promoção interna no quadro de pessoal tipo Progressão Vertical (classes). O processo seletivo interno segue os fundamentos elencados pela Consolidação das Leis de Trabalho – CLT e no Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Instrução Normativa nº 006/2022 desta Organização, além de observar as condições estabelecidas no presente Termo de Referência e seus anexos, sem prejuízo de outros dispositivos constitucionais, infraconstitucionais ou atos normativos internos aplicáveis à espécie.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Tipo do Recrutamento: Interno.

1.2. O Processo Seletivo Interno é de atribuição da Comissão de Processo Seletivo instituída pela Portaria nº. 377/2022-DIGER, em atendimento ao artigo 9º do Regulamento de Recursos Humanos, comissão esta que tem como objetivo selecionar profissionais para os cargos que tratam este Termo de Referência.

1.3. O Processo Seletivo Interno regido por este Termo de Referência destina-se ao provimento das vagas discriminadas no item 3.

1.4. Todas as informações necessárias para realização do Processo Seletivo Interno constam neste Termo de Referência, publicado no *site* da OVG (<https://bit.ly/ProcessosSeletivosOVG2022>).

1.5. Os resultados das etapas deste Processo Seletivo Interno serão sempre divulgados no *site* da OVG (<https://bit.ly/ProcessosSeletivosOVG2022>), de acordo com as datas estabelecidas no cronograma ou em comunicados, em conformidade com o artigo 15 do Regulamento de Recursos Humanos vigente.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e/ou divulgações dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Interno de que trata este Termo de Referência no *site* da OVG, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados.

1.7. O Processo Seletivo Interno destina-se à Progressão Vertical (classes), instituída no item 5.2 do Plano de Cargos, Carreiras e Salários e e Instrução Normativa nº 006/2022 – disponíveis no *site* e *intranet* da OVG.

1.8. Em atendimento ao item 5.2 do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, por tratar-se de Processo Seletivo Interno que visa a Progressão Vertical (classes), o colaborador deve cumprir integralmente os requisitos exigidos para o cargo postulado.

1.9. Poderão participar do processo de ascensão de carreira vertical apenas os colaboradores que tiverem cumprido o interstício mínimo de 02 (dois) anos de efetivo exercício na classe do cargo de origem e alocados nas Classes Analista de Sistemas Pleno e Costureiro I, conforme preconizam os parágrafos 1º e 2º do artigo quarto da Instrução Normativa nº 006/2022;.

1.10. Os candidatos contratados serão lotados na Gerência de Tecnologia da Informação - GTI e Coordenação de Produção CPRO, e podem a qualquer momento, realizar suas atividades de forma transitória ou definitiva, em quaisquer outras unidades da Organização.

1.11. Todas as etapas serão realizadas em Goiânia/GO.

1.12. As despesas referentes a participação em todas as etapas e em todos os procedimentos do Processo de Seleção correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

1.13. Por não se tratar a OVG de entidade pertencente à administração pública direta ou indireta de quaisquer entes federativos, bem como, por não se tratar a presente seleção de concurso público, o colaborador admitido não fará jus à estabilidade no emprego e às demais prerrogativas asseguradas ao servidor público estatutário, previstas no artigo 41 da Constituição Federal.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. É importante destacar que antes de efetuar a inscrição, os interessados deverão, obrigatoriamente, ler e tomar conhecimento do disposto neste Termo de Referência e seus anexos na íntegra e certificar-se de que preencha todos os requisitos mínimos exigidos.

2.2. Efetuada a inscrição, o candidato manifesta o conhecimento e a aceitação das regras estabelecidas, bem como à realização das etapas nos prazos estipulados, divulgação de seus resultados e dados, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento.

2.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.4. Admitir-se-á uma única inscrição por candidato, por cargo. Na ocorrência de 02 (duas) ou mais inscrições para o mesmo CPF, será considerado apenas a mais recente, sendo desconsiderada automaticamente a(s) outra(s), bem como os documentos anexados.

2.5. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá enviar um *e-mail*: gestaodepessoas@ovg.org.br no qual solicita a declaração de cumprimento das exigências previstas no item 5 do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS, informando o nome completo, lotação e número de matrícula. Este documento deverá ser anexado no Formulário Eletrônico de Inscrições, conforme orientações apresentadas no item 2.7.

2.6. As inscrições devem ser realizadas exclusivamente através do link: <https://tinyurl.com/TR0162022OVG>. Para efetivação da inscrição, o candidato deverá utilizar-se de uma conta de *e-mail* no provedor *Google (Gmail)*, que é disponibilizada de forma gratuita.

2.7. O candidato deve preencher o formulário eletrônico de inscrição e anexar em perfeitas condições de legibilidade e em formato PDF, os documentos comprobatórios de escolaridade, a declaração emitida pela Gerência de Gestão de Pessoas - OVG em atendimento ao item 5 do Plano de Cargos, Carreiras

e Salários e os documentos comprobatórios de qualificações, treinamentos e certificações; caso contrário será eliminado deste processo seletivo interno.

2.8. Para a etapa da validação da inscrição é obrigatório que o candidato anexe ao formulário de inscrição, em um único arquivo, seu documento de identificação, em formato PDF, para que a Comissão de Processo Seletivo verifique a veracidade da identidade do candidato.

a) Serão considerados documentos de identificação para a inscrição e para validação dos documentos, os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o Passaporte, a Carteira Nacional de Habilitação em papel e as carteiras expedidas por Ordens, Conselhos ou Ministérios que, por Lei Federal, são consideradas documentos de identidade.

b) O documento de identificação deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

c) Não serão aceitos documentos como Certidão de Nascimento, a Certidão de Casamento, o Título de Eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Carteira de Estudante, o Certificado de Alistamento ou de Reservista ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional) diferentes dos especificados no subitem "a".

d) O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

e) Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá entregar documento (original ou cópia simples) que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de início das inscrições.

2.9. Se identificado dados pessoais incorretos informados no ato da inscrição, o candidato poderá solicitar a alteração, por meio do e-mail: processo.seletivo@ovg.org.br, para receber informações sobre os procedimentos de correção.

2.10. Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela Comissão de Processo Seletivo Interno, sugerimos que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação.

2.11. Serão aceitas apenas inscrições realizadas por meio do formulário eletrônico de inscrição, sendo vedadas as inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

2.12. Em conformidade com a Lei nº 13.709/18 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com a finalidade de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, o candidato que se inscrever ao presente processo seletivo interno declara o seu consentimento livre e inequívoco, para que seus dados pessoais sejam tratados pela Organização das Voluntárias de Goiás, sendo ela a controladora dos dados informados pelos candidatos.

2.13. O candidato (titular de dados pessoais) ao preencher o formulário eletrônico de inscrição declara, expressamente, o seu consentimento, tendo plena ciência dos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento, concordando que seus dados pessoais sejam tratados para a finalidade única e exclusiva de realizar as ações relacionadas ao recebimento de inscrições, sua avaliação e seleção em processo seletivo interno e para a promoção, caso seja selecionado, declarando ainda ter conhecimento da Lei nº 13.709/18 (LGPD).

2.14. Os membros da Comissão de Processo Seletivo indicada, declararam ter ciência da Lei nº 13.709/18 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se comprometeram a cumprir integralmente o seu conteúdo usando os dados dos candidatos somente para os fins deste processo seletivo interno, estando cientes da possibilidade de sanções de ordem cível, criminal e trabalhista em caso de descumprimento da aludida Lei.

2.15. A Comissão de Processo Seletivo não se responsabilizará, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados, diferenças de horários, dificuldade de manipulação do sistema eletrônico de inscrição, arquivos anexos corrompidos ou ilegíveis, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a efetivação da inscrição.

2.16. A Comissão de Processo Seletivo também não se responsabilizará por interpretações ambíguas que distorçam às informações inerentes ao Processo Seletivo Interno, publicadas no site da OVG, neste Termo de Referência, no Formulário Eletrônico de Inscrição, em Comunicados, Resultados Preliminares e Definitivos.

2.17. As informações constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição e referentes aos documentos anexados são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que a declaração falsa, inexata ou intempestiva dos dados ou a falta de documentação comprobatória da habilitação mínima, determinará a eliminação imediata do candidato e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo da possibilidade de responsabilização cível ou criminal pela falsidade da declaração e/ou do documento.

2.18. A Comissão de Processo Seletivo se reserva o direito de excluir do Processo Seletivo Interno as inscrições que não atendam integralmente aos requisitos mínimos do cargo pretendido definidos no item 3 e seus subitens, e as normas deste Termo de Referência.

3. DOS CARGOS, VAGAS, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÕES, FORMAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E DEMAIS REQUISITOS

CARGO 3.1: ANALISTA DE SISTEMAS SÊNIOR - NÍVEL "A"	
Carga Horária Semanal:	40 (quarenta) horas
Remuneração Mensal:	R\$ 9.602,96 (Nove mil, seiscentos e dois reais, noventa e seis centavos)
Nº de Vaga:	01 (Uma)
REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	
3.1.1 - Bacharelado em Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Sistemas da Informação;	
3.1.2 - Especialização <i>Lato Sensu</i> na área;	
3.1.3 - Declaração de cumprimento do item 5 do PCCS, emitida pela Gerência de Gestão de Pessoas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÍPICAS DA FUNÇÃO	
<ul style="list-style-type: none">- Estudar as características e planos da empresa ou organização, estabelecendo contatos com o corpo diretivo, para verificar as possibilidades e conveniência da aplicação de processamento sistemático de informações;- Identificar as necessidades dos diversos setores da empresa, determinando quais dados devem ser identificados, o grau de sumarização permitido e o formato requerido para a apresentação dos resultados, para formular um plano de trabalho;- Fazer estudos sobre a viabilidade e o custo da utilização de sistemas de processamento de dados, levantando os recursos disponíveis e necessários, para submetê-los a uma decisão;- Examinar os dados de entrada disponíveis, estudando as modificações necessárias à sua normalização, para determinar os planos e sequências da elaboração de programas de operação;- Estabelecer os métodos e procedimentos possíveis, idealizando-os ou adaptando os conhecidos, segundo sua economicidade e eficiência, para obter os dados que se prestam ao tratamento em computador;- Preparar diagramas de fluxo e outras instruções referentes ao sistema de processamento de dados e demais procedimentos correlatos, elaborando-os segundo linguagem apropriada, para orientar os programadores e outros trabalhadores envolvidos na operação do computador;- Verificar o desempenho do sistema proposto, realizando experiências práticas, para assegurar-se de sua eficiência e introduzir as modificações oportunas;	

- Orientar sobre o tipo de sistema e equipamento mais adequado para o cliente, dirigir e coordenar a instalação de sistemas de tratamento automático da informação, supervisionando a passagem de um sistema para outro e planejando a utilização paralela do antigo e do novo sistema de processamento de dados;
- Especializar em determinado aspecto da análise de sistemas, como o estudo de viabilidade ou introdução de sistemas automáticos de processamento de dados;
- Desenvolvimento de sistema e protótipos de projetos tecnológicos;
- Analisar e desenvolver sistemas web, aplicativos, entre outros;
- Projetar, analisar e administrar Banco de Dados;
- Elaboração, criação, manutenção e administração de sistemas corporativos;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CARGO 3.2: COSTUREIRO (A) II - NÍVEL "A"	
Carga Horária Semanal:	40 (quarenta) horas
Remuneração Mensal:	2.312,43 (Dois mil, trezentos e doze reais, quarenta e três centavos)
Nº de Vaga:	01 (Uma)
REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	
3.2.1 - Ensino Fundamental Incompleto;	
3.2.2 - Curso de Formação de Costureiro (a);	
3.2.3 - Declaração de cumprimento do item 5 do PCCS, emitida pela Gerência de Gestão de Pessoas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÍPICAS DA FUNÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> - Alinhar e coser as entretelas das diferentes peças, utilizando instrumentos comuns de costura e máquinas de costurar, para armar essas peças; - Cozer as diferentes partes da peça utilizando máquinas ou instrumentos manuais de costura para confeccionar os diversos tipos de vestuário; - Dar acabamento, à mão ou à máquina, às roupas que confeccionar; - Efetuar reparos diversos em peças danificadas; - Recolher as peças estragadas e verificar a viabilidade do conserto; - Equipar a máquina, enchendo as bobinas com linha apropriada, enrolando a linha por meio de um dispositivo mecânico; - Localizar na máquina as guias e os orifícios por onde passa a linha, regular o ponto, posicionar o tecido, operando a máquina, acionando o pedal ou motor; - Examinar a peça a ser cerzida, observando a extensão da danificação e as características do tecido para providenciar o material a ser utilizado; - Preparar máquinas e amostras de costura operar máquinas de costura na montagem em série de peças do vestuário em conformidade a normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, meio ambiente e saúde; - Tirar as medidas, utilizando instrumentos apropriados, para obter os dados necessários à confecção de roupa; - Cortar o tecido, orientando-se por moldes, utilizando instrumentos comuns de costura, para conformar a vestimenta; - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. 	

4. AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

4.1. É responsabilidade do candidato o acompanhamento das etapas do processo, não cabendo a este alegar desconhecimento das datas, horários, locais e demais informações contidas neste documento ou nas demais publicações sobre este Processo Seletivo Interno, sendo que toda e qualquer divulgação será realizada no site da OVG (<https://bit.ly/ProcessosSeletivosOVG2022>).

4.2. O processo de seleção será composto de 02 (duas) etapas, sendo:

- **1ª Etapa:** Análise Curricular e Documental do Placar Individual de Carreira (ACD) - caráter classificatório.
- **2ª Etapa:** Análise Técnico-Comportamental do Placar Individual de Carreira (ATC) - caráter eliminatório e classificatório.

4.2.1. 1ª ETAPA - Análise Curricular e Documental do Placar Individual de Carreira (ACD) - (caráter classificatório):

4.2.1.1. A análise do Formulário Eletrônico de Inscrição e dos documentos anexados no ato da inscrição tem como objetivo quantificar a pontuação e averiguar a adequação dos candidatos aos requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme preconiza o artigo 8º § 2º do Regulamento de Recursos Humanos. É importante que o candidato forneça as informações de forma clara e detalhada.

4.2.1.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição no link informado no item 2.6 e anexar as cópias dos documentos comprobatórios dos requisitos mínimos exigidos, os documentos mencionados no item 4.2.1.6 e a Declaração de cumprimento do item 5 do PCCS (emitida pela GGP), em perfeitas condições de legibilidade, em arquivo no formato de PDF.

4.2.1.3. Recomenda-se o envio apenas dos documentos necessários à comprovação dos requisitos exigidos.

4.2.1.4. Documentos enviados com escrita em língua estrangeira deverão ser encaminhados com tradução juramentada.

4.2.1.5. A Análise Curricular e Documental do Placar Individual de Carreira (ACD) será realizada mediante as informações comprovadas pelo candidato no ato da inscrição.

4.2.1.6. Esta etapa será assim pontuada:

QUADRO 01 - AVALIAÇÃO DO INDICADOR ESCOLARIDADE ADICIONAL

INDICADORES CURRICULARES DE FORMAÇÃO DO PLACAR INDIVIDUAL DE CARREIRA	Valor Unitário máximo	Peso atribuído	Total Indicador
- Curso Superior Adicional, bacharelado, licenciatura, sequencial ou tecnólogo reconhecida pelo MEC	12	1	12
- Especialista	10	1	10
- Mestrado ou Doutorado	15	1	15
Pontuação Total Máxima	-		37

QUADRO 02 - AVALIAÇÃO DO INDICADOR DE QUALIFICAÇÕES, TREINAMENTOS E CERTIFICAÇÕES

INDICADORES CURRICULARES DE FORMAÇÃO DO PLACAR INDIVIDUAL DE CARREIRA	Valor Unitário	Valor Unitário máximo	Peso atribuído	Total Indicador
- Fundamentais - orientadas	0,04 por hora de curso de capacitações orientadas (limite máximo de 90h)	3,6	2	7,2
- Fundamentais - autoinstrucionais	0,02 por hora de cursos de capacitações autoinstrucionais (limite máximo de 60h)	1,2	2	2,4

- Complementares - autoinstrucionais	0,015 por hora de cursos de capacitações orientadas ou autoinstrucionais (limite máximo de 60h)	0,9	2	1,8
Pontuação Total Máxima		-	-	11,4

a) Capacitações orientadas são as qualificações, treinamentos e certificações presenciais ou híbridas;

b) Capacitações autoinstrucionais são qualificações, treinamentos à distância *online*, assíncronos.

4.2.1.7. Seguem para a próxima etapa apenas as inscrições que atenderem na íntegra os **requisitos mínimos** exigidos no presente Termo de Referência.

4.2.1.8. A Análise Documental será feita mediante as informações mencionadas pelo candidato no ato da inscrição.

4.2.1.9. Caso haja dois ou mais candidatos com a mesma pontuação na 1ª Etapa, serão observados, em ordem crescente os seguintes critérios de desempate:

a) Maior pontuação relativa ao Indicador Escolaridade Adicional;

b) Maior pontuação relativa ao indicador Qualificação, Treinamento e Certificações;

c) Maior Idade (será considerada a informação inserida no formulário eletrônico de inscrição, confrontada com os documentos pessoais solicitados no item 2.8).

4.2.1.10. Os candidatos classificados na 1ª Etapa deverão apresentar-se para a 2ª Etapa do Processo Seletivo Interno, conforme convocação devidamente divulgada no *site* da OVG (<https://bit.ly/ProcessosSeletivosOVG2022>).

4.2.2 2ª ETAPA: Análise Técnico-Comportamental do Placar Individual de Carreira (ATC)

4.2.2.1. A Comissão de Processo Seletivo disponibilizará aos gestores dos candidatos convocados para a 2ª Etapa, a avaliação do indicador de Desempenho Profissional, conforme estabelecido no cronograma neste Termo de Referência.

4.2.2.2. A avaliação do Indicador de Desempenho Profissional terá pontuação total de 37,2 pontos, onde serão considerados os critérios definidos a seguir:

QUADRO 03 - ANÁLISE INDICADOR DE DESEMPENHO PROFISSIONAL

AVALIAÇÃO DO INDICADOR DE DESEMPENHO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	Peso atribuído	Total Indicador
Adaptação ao Trabalho			
1. Cumpre os compromissos assumidos, inclusive o seu horário de trabalho	0,3	4	1,2
2. Estabelece relação de parceria com as pessoas, viabilizando o alcance das metas do Departamento	0,3	4	1,2
3. Compartilha informações e experiências que contribuam para o desempenho da equipe	0,3	4	1,2
4. Demonstra persistência para atingir os objetivos, superando obstáculos	0,3	4	1,2
5. Expressa interesse, entusiasmo e envolvimento com suas atividades	0,3	4	1,2
6. Expressa-se de forma lógica, fluente e objetiva, na comunicação oral e escrita	0,3	4	1,2
Soma dos Pontos			7,2
Conduta Física			
1. Atua com base em padrões éticos definidos pela OVG e pela sociedade	0,3	4	1,2
2. Age com transparência, responsabilidade e honestidade nas suas decisões e relacionamentos profissionais	0,3	4	1,2
3. Trata as pessoas com respeito, cortesia e sem preconceitos relacionados à origem, raça, sexo, cor, idade, religião, credo, classe social e limitação física	0,3	4	1,2
Soma dos Pontos			3,6
Segurança da Informação			
1. Mantém sigilo das informações às quais tem acesso pelo exercício profissional na OVG	0,3	4	1,2
2. Zela pela consistência das informações geradas	0,3	4	1,2
Soma dos Pontos			2,4
Postura no Trabalho			
1. Domina e aplica conhecimentos técnicos na sua área de atuação	0,3	4	1,2
2. Revela, na sua prática profissional, o conhecimento técnico que possui	0,3	4	1,2
3. Coloca em prática as atividades previstas para o seu cargo, com base nas normas internas	0,3	4	1,2
4. Busca informações e apoio para as atividades complexas	0,3	4	1,2
5. Interpreta as informações adequadamente para a realização de suas atribuições	0,3	4	1,2
6. Propõe melhorias no seu processo de trabalho	0,3	4	1,2
Soma dos Pontos			7,2
Trabalho em Equipe			
1. Participa das discussões em equipe, ouvindo com atenção as pessoas e emitindo sua opinião	0,3	4	1,2
2. Contribui de forma cooperativa na realização das atividades da equipe	0,3	4	1,2
3. Transmite suas ideias com clareza	0,3	4	1,2
4. Aceita os diferentes pontos de vista das pessoas	0,3	4	1,2
5. Articula-se com facilidade com pessoas de sua área, de outras áreas e com parceiros externos	0,3	4	1,2
6. Mantém postura que agrega valor à equipe	0,3	4	1,2
Soma dos Pontos			7,2
Qualidade do Trabalho			
1. Foca o seu trabalho nas atividades e resultados estabelecidos para o seu cargo	0,3	4	1,2
2. Cumpre prazos em relação às demandas cotidianas	0,3	4	1,2
3. Cumpre metas específicas, relacionadas com o seu campo de atuação	0,3	4	1,2
4. Direciona o seu esforço em função das prioridades	0,3	4	1,2
5. Estabelece parcerias alinhadas aos objetivos	0,3	4	1,2
6. Finaliza as atividades sob sua responsabilidade com a qualidade desejada	0,3	4	1,2
7. Mantém uma postura crítica e objetiva em suas análises e proposições	0,3	4	1,2

8. Atua de forma a reduzir o tempo de resposta das atividades que excuta	0,3	4	1,2
Soma dos Pontos			9,6
TOTAL INDICADOR DESEMPENHO PROFISSIONAL			37,2

4.2.2.3. No ato da convocação para a avaliação do Indicador Competências, o candidato será orientado sobre o local e horário de onde será realizada a Validação da Documentação e a Entrevista Técnico-Comportamental, que compõe a estrutura do Placar Individual de Carreira.

4.2.2.4 O não comparecimento do candidato no dia e no horário que foi convocado implicará automaticamente em sua eliminação do Processo Seletivo Interno.

4.2.2.5. As informações declaradas pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição serão comprovadas mediante a apresentação de documentos originais ou autenticados em cartório, na data definida para a realização da Entrevista Técnico-Comportamental.

4.2.2.6. A apresentação e organização da documentação para a conferência é de inteira responsabilidade do candidato, que arcará com os eventuais prejuízos advindos da apresentação em desacordo ou não apresentação conforme estabelecido neste Termo de Referência, assim como a falta de qualquer documento comprobatório que tenha sido informado no preenchimento da inscrição.

4.2.2.7. Os documentos que não foram informados no ato da inscrição, em nenhuma hipótese poderão ser objeto de análise.

4.2.2.8. A ausência ou inconformidade de documentos comprobatórios durante a conferência, que possa prejudicar o atendimento dos requisitos mínimos, ensejará na eliminação do candidato.

4.2.2.9. Após a conferência da documentação o candidato poderá ser desclassificado pela Comissão de Processo Seletivo, nos seguintes casos:

a) Documentação em desacordo com as informações prestadas no ato da inscrição ou exigidas no Termo de Referência;

b) Outras inconformidades detectadas no ato da Validação de Documentos.

4.2.2.10. Na avaliação do Indicador Competências será realizada uma entrevista técnico-comportamental, elaborada e aplicada por integrantes da Comissão de Processo Seletivo, visando analisar aspectos relacionados ao perfil do candidato e sua adequação à vaga e sua disponibilidade para atuar em conformidade com as exigências do cargo e determinações legais da OVG. Esta entrevista será realizada conforme preconiza o artigo 8º § 3º do Regulamento de Recursos Humanos, onde ao seu final será elaborado um relatório conclusivo com as notas auferidas, conforme o § 4º do mesmo artigo. No seu desenvolvimento, serão utilizadas técnicas de entrevista individual, tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), bem como ferramentas que a Comissão de Processo Seletivo julgar necessárias.

4.2.2.11. A avaliação do Indicador de Competências terá pontuação total de 14,4 pontos para o cargo de Analista de Sistemas Sênior Nível "A" e de 12,0 pontos para o cargo de Costureiro (a) II Nível "A" e tem como foco a verificação qualitativa das habilidades abaixo elencadas, consideradas essenciais para o desenvolvimento das atividades da função:

QUADRO 04 - ANÁLISE DO INDICADOR DE COMPETÊNCIAS

CARGO 3.1: ANALISTA DE SISTEMAS SÊNIOR - NÍVEL "A"			
INDICADOR DE COMPETÊNCIAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PESO ATRIBUÍDO	TOTAL INDICADOR
Competências Técnicas			
1. Qualidade do Trabalho	0,3	4	1,2
2. Atuação sistêmica	0,3	4	1,2
3. Inovação	0,3	4	1,2
4. Sustentabilidade	0,3	4	1,2
5. Análise e Interpretação da Realidade	0,3	4	1,2
Soma dos Pontos			6,0
Competências Comportamentais			
1. Capacidade Decisão	0,3	4	1,2
2. Comprometimento	0,3	4	1,2
3. Identificação de Solução de Problemas	0,3	4	1,2
4. Iniciativa	0,3	4	1,2
5. Relacionamento Interpessoal	0,3	4	1,2
Soma dos Pontos			6,0
Competências de Gestão			
1. Gestão de Pessoas	0,3	4	1,2
2. Gestão de Estratégias e Resultados	0,3	4	1,2
Soma dos Pontos			2,4
Total Indicador Competências			14,4

CARGO 3.2: COSTUREIRO (A) II - NÍVEL "A"			
INDICADOR DE COMPETÊNCIAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PESO ATRIBUÍDO	TOTAL INDICADOR
Competências Técnicas			
1. Qualidade do Trabalho	0,3	4	1,2
2. Atuação sistêmica	0,3	4	1,2
3. Inovação	0,3	4	1,2
4. Sustentabilidade	0,3	4	1,2
5. Análise e Interpretação da Realidade	0,3	4	1,2
Soma dos Pontos			6,0
Competências Comportamentais			
1. Comprometimento	0,3	4	1,2
2. Motivação	0,3	4	1,2
3. Iniciativa	0,3	4	1,2
4. Organização	0,3	4	1,2
5. Trabalho em Equipe	0,3	4	1,2
Soma dos Pontos			6,0
Total Indicador Competências			12,0

4.2.2.12. A nota atribuída para cada competência avaliada nos itens 4.2.2.2 e 4.2.2.11. obedece a escala apresentada no quadro abaixo:

QUADRO 05 - PESO DE CADA NÍVEL DE PROFICIÊNCIA

Não Aplica	Desenvolvimento	Aplicação	Superação
0,0	0,1	0,2	0,3

4.2.2.13. O candidato será desclassificado se obtiver pontuação inferior a 70% de acordo com a pontuação total atribuída na etapa Análise de Técnico-Comportamental do Placar Individual de Carreira (ATC).

4.2.2.14. Caso haja dois ou mais candidatos com a mesma pontuação na Análise Técnico-Comportamental do Placar Individual de Carreira (ATC), serão observados, em ordem decrescente de relevância os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação no Indicador de Desempenho Profissional;
- b) Maior pontuação no Indicador de Competências;
- c) Maior Idade (será considerada a informação inserida no formulário eletrônico de inscrição, confrontada com os documentos pessoais exigidos no item 2.8).

4.2.2.15. Outros critérios complementares relativos à realização da etapa poderão ser informados no ato da convocação para a Análise de Técnico-Comportamental do Placar Individual de Carreira (ATC).

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. Para efeito de classificação final, a Pontuação Final será dada pela fórmula:

PF = ACD + ATC

Onde:

- PF é a Pontuação Final;
- ACD é a pontuação da Análise Curricular e Documental do Placar Individual de Carreira;
- AC é a pontuação da Análise Técnico-Comportamental do Placar Individual de Carreira;

5.2. Para apuração do Resultado Final, caso haja dois ou mais candidatos com a mesma pontuação, serão observados, em ordem decrescente de relevância os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior Pontuação na Análise Técnico-Comportamental do Placar Individual de Carreira;
- b) Maior Pontuação na Análise Curricular e Documental do Placar Individual de Carreira;
- c) Maior Idade (será considerada a informação inserida no formulário eletrônico de inscrição, confrontada com os documentos pessoais exigidos no item 2.8).

6. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

6.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período, de acordo com a conveniência e oportunidade da OVG.

6.2 Os candidatos que constarem no Cadastro Reserva, **poderão ser chamados para ocupar o novo cargo, desde que obedecidos rigorosamente a ordem de classificação e os percentuais definidos para cada classe, indicados no Plano de Cargos, Carreira e Salários**, até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo, desde que manifesto o interesse desta Organização no seu aproveitamento em qualquer Unidade Administrativa da OVG.

7. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

7.1. As datas constantes no cronograma abaixo são previsões, devendo o candidato se responsabilizar pelo acompanhamento do cronograma e eventuais alterações na página do Processo Seletivo Interno:

ETAPAS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Termo de Referência e seus Anexos no site da OVG	04/11/2022
Período de Inscrições	07 a 09/11/2022
Análise Curricular e Documental do Placar Individual de Carreira - 1ª Etapa	10/11/2022
Validação da 1ª Etapa pela Gerência Estratégica de Controladoria, <i>Compliance</i> e Ouvidoria	11 a 17/11/2022
Publicação do Resultado Preliminar - 1ª Etapa	18/11/2022
Prazo Recursal - 1ª Etapa	19/11/2022
Análise e Resposta dos Recursos Impetrados - 1ª Etapa	21/11/2022
Publicação do Resultado Definitivo - 1ª Etapa	21/11/2022
Convocação para a realização da 2ª Etapa	21/11/2022
Realização da Análise Técnico-Comportamental do Placar Individual de Carreira - 2ª Etapa	22 a 24/11/2022
Validação da 2ª Etapa pela Gerência Estratégica de Controladoria, <i>Compliance</i> e Ouvidoria	25 a 29/11/2022
Publicação do Resultado Preliminar - 2ª Etapa	30/11/2022
Prazo Recursal - 2ª Etapa	01/12/2022
Análise e Resposta dos Recursos Impetrados - 2ª Etapa	02/12/2022
Publicação do Resultado Definitivo - 2ª Etapa	02/12/2022
Parecer de Regularidade da Gerência Estratégica de Controladoria, <i>Compliance</i> e Ouvidoria	05 e 06/12/2022
Homologação	07/12/2022
Resultado Final e Publicação no Site da OVG	07/12/2022

8. DO RECURSO

8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra os resultados das etapas do Processo Seletivo Interno deverá fazê-lo pelo meio do link: <https://tinyurl.com/RECURSOSTR0162022>, nos prazos definidos no cronograma.

- 8.2. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.
- 8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das decisões objetos dos recursos, sob pena de perda do prazo recursal.
- 8.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Na ocorrência de 02 (dois) ou mais interposições de recurso para o mesmo CPF, será considerado apenas o mais recente, sendo desconsiderado automaticamente o(s) outro(s).
- 8.5. Não serão aceitos recursos via correio eletrônico, via ligação telefônica, entregues pessoalmente ou, ainda, fora do prazo.
- 8.6. Para a etapa da validação da inscrição é obrigatório que o candidato anexe ao formulário de inscrição, em um único arquivo, seu documento de identificação, em formato PDF, para que a Comissão de Processo Seletivo verifique a veracidade da identidade do candidato.
- a) Serão considerados documentos de identificação para a inscrição e para validação dos documentos, os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o Passaporte, a Carteira Nacional de Habilitação em papel e as carteiras expedidas por Ordens, Conselhos ou Ministérios que, por Lei Federal, são consideradas documentos de identidade.
- b) O documento de identificação deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.
- c) Não serão aceitos documentos como Certidão de Nascimento, a Certidão de Casamento, o Título de Eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Carteira de Estudante, o Certificado de Alistamento ou de Reservista ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional) diferentes dos especificados no subitem "a".
- d) O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.
- e) Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá entregar documento (original ou cópia simples) que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de início das inscrições.
- 8.7. O recurso deverá ser individual e para sua apresentação, o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, concisa e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação objetiva e clara daquilo que se julgar prejudicado.
- 8.8. Ao elaborar sua argumentação, o candidato deve atentar-se ao limite máximo de 5.000 (cinco mil) caracteres, recursos que ultrapasassem o número máximo de caracteres não serão apreciados.
- 8.9. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Termo de Referência não serão apreciados.
- 8.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o Resultado Definitivo ou Final.
- 8.11. Recursos cujo teor desprezite a Comissão de Processo Seletivo serão sumariamente indeferidos.
- 8.12. Todos os recursos serão analisados, e os julgamentos serão diretamente encaminhados aos interessados, por meio dos e-mails informados.
- 8.13. Os recursos serão analisados e julgados pela Gerência de Gestão de Pessoas da OVG, preferencialmente no prazo estabelecido no Cronograma.
- 8.14. O candidato apenas terá acesso as suas avaliações dentro das instalações da OVG, mediante prévio agendamento e apresentação de documento de identificação, quando será dada a oportunidade de consultar sua avaliação, podendo transcrever o que tiver interesse. Não será permitida a retirada de nenhum documento pertencente ao Processo Seletivo Interno.
- 8.15. O agendamento que se refere o item 8.14., deverá ser realizado exclusivamente através do e-mail: processo.seletivo@ovg.org.br, após a divulgação dos resultados preliminares de cada etapa.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

9.1. Os resultados definitivos de cada etapa só serão divulgados após análise dos procedimentos realizada pela Gerência Estratégica de Controladoria, *Compliance* e Ouvidoria da OVG. Após a publicação do Resultado Definitivo da 2ª Etapa, os autos serão novamente encaminhados à Gerência Estratégica de Controladoria, *Compliance* e Ouvidoria da OVG para apreciação e emissão do seu Parecer Final. Logo após, remetido à Diretoria Geral da OVG para homologação do processo.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 Em atendimento ao artigo 15 do Regulamento de Recursos Humanos, o Resultado Final do presente processo seletivo interno com a relação de candidatos aprovados será publicado no site da OVG (<https://bit.ly/ProcessosSeletivosOVG202>), em ordem classificatória.

10.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter sempre atualizado seus dados junto à OVG, para eventual convocação, exemplo:

- a) Endereço Completo.
- b) Telefones.
- c) *E-Mail*.

11. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

11.2. O candidato será convocado por meio de documento publicado no site da OVG, (<https://bit.ly/ProcessosSeletivosOVG2022>), para apresentar-se na Gerência de Gestão de Pessoas, dentro do prazo estabelecido no ato convocatório, sob pena de eliminação do presente processo, para receber instruções em relação a alteração contratual:

a) Assinatura de Aditivo ao Contrato Individual de Trabalho e anotação da CTPS.

11.3. Os candidatos aprovados serão promovidos em ordem classificatória, de acordo com o número de vagas. Estes ficam comprometidos a assumir suas novas funções apenas após a assinatura do aditivo ao contrato individual de trabalho.

11.4. No caso de o candidato convocado não aceitar ocupar o cargo, deverá assinar o Termo de Desistência (Anexo - I) ou enviar um *e-mail* informando sua desistência para o endereço: processo.seletivo@ovg.org.br, sendo excluído automaticamente da condição de ocupar o cargo.

11.5. Na hipótese de eliminação do candidato por não comparecer no prazo estabelecido no instrumento convocatório ou em caso de desistência, será convocado o próximo candidato, obedecendo a ordem de classificação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo interno caracteriza o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste Termo de Referência e expressa seu aceite com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. Com base no artigo 10 do Regulamento de Recursos Humanos, a participação e classificação no processo seletivo interno não implicam em obrigatoriedade da efetivação da promoção por parte da Organização das Voluntárias de Goiás.

12.3 O candidato será considerado eliminado do Processo Seletivo Interno se:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para as etapas de avaliação;
- b) Utilizar-se de meios ilícitos na execução da avaliação;
- c) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos.

12.4. No caso de cancelamento de qualquer etapa do Processo Seletivo Interno, todos os candidatos inscritos ou habilitados na etapa anterior serão convocados para nova realização da etapa cancelada.

12.5. A OVG se reserva o direito de alterar as datas de realização das etapas por motivos administrativos, por meio de avisos devidamente divulgados no site (<https://bit.ly/ProcessosSeletivosOVG2022>).

12.6. A OVG se reserva no direito de cancelar unilateralmente este processo seletivo interno, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da assinatura do contrato, não cabendo aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for, desde que, por conveniência administrativa justificada, conforme artigo 10 do Regulamento de Recursos Humanos.

12.7. A Comissão de Processo Seletivo, após a finalização do processo, estará à disposição para quaisquer informações e esclarecimentos de dúvidas e que guardem estrita pertinência com as fases do processo seletivo interno.

12.8. A inexatidão ou falsidade das informações ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da contratação, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

12.9. Os casos não previstos em Termo de Referência serão analisados e decididos pela Comissão responsável pela realização da seleção de candidatos.

Goiânia, 04 de novembro de 2022.

Rogério Gomes da Silva
Presidente da Comissão de Processo Seletivo
Portaria nº 377/2022-DIGER
(assinado eletronicamente)

Karla Vaz Malaquias
Membro da Comissão
Portaria 377/2022-DIGER
(assinado eletronicamente)

Lorena Araújo de Carvalho
Membro da Comissão
Portaria nº 377/2022-DIGER
(assinado eletronicamente)

Inara Pucci de Araújo
Membro da Comissão
Portaria nº 377/2022-DIGER
(assinado eletronicamente)

Pedro Henrique Soares Ximenes
Membro da Comissão
Portaria nº 377/2022-DIGER
(assinado eletronicamente)

Lilia Maria Paes Jorge Santos
Membro da Comissão
Portaria nº 377/2022-DIGER
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE SOARES XIMENES, Gerente**, em 04/11/2022, às 16:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LILIA MARIA PAES JORGE SANTOS, Gerente**, em 04/11/2022, às 16:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LORENA ARAUJO DE CARVALHO, Analista**, em 04/11/2022, às 16:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **INARA PUCCI DE ARAUJO, Psicólogo (a)**, em 04/11/2022, às 16:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000035160499** e o código CRC **4492A4CF**.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
AVENIDA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9469.



Referência: Processo nº 202200058005409



SEI 000035160499



ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO Nº I/2022 - OVG/GGP-17236

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, classificado(a) em ____ lugar no Processo Seletivo Interno para o cargo de _____ da Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, conforme Resultado Final e Convocação publicados no *site* da OVG em ____/____/_____, DECLARO não ter interesse em ter meu cargo alterado para o cargo acima, abdicando assim da opção garantida em razão de minha aprovação no Processo Seletivo.

Declaro ainda ter consciência que não poderei postular a alteração em momento posterior.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE SOARES XIMENES, Gerente**, em 04/11/2022, às 16:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LILIA MARIA PAES JORGE SANTOS, Gerente**, em 04/11/2022, às 16:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LORENA ARAUJO DE CARVALHO, Analista**, em 04/11/2022, às 16:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **INARA PUCCI DE ARAUJO, Psicólogo (a)**, em 04/11/2022, às 16:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000035161004** e o código CRC **8C6DB256**.



GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
AVENIDA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-
9469.



Referência: Processo nº 202200058005409



SEI 000035161004